

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 1077/2025

AUTORES:PODER EXECUTIVO

EMENTA:

MENSAGEM Nº 153/2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ, A EFETUAR A DOAÇÃO, AO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná, a efetuar a doação, ao Município de São Mateus do Sul, do imóvel que especifica.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR-IAPAR-EMATER, a efetuar a doação, ao Município de São Mateus do Sul, do imóvel referente a um terreno rural, situado em Fluvópolis, no Município de São Mateus do Sul, registrado sob a Matrícula nº 12.344 do Registro de Imóveis de São Mateus do Sul, com área total de 330,00 m² (trezentos e trinta metros quadrados).

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei se destina à instalação e funcionamento das atividades de interesse público e social especificadas no Termo de Doação e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

§ 1º No Termo de Doação, constarão a destinação do imóvel, as obrigações correlatas e os prazos para cumprimento, que constituirão os encargos da doação autorizada no art. 1º desta Lei, implicando seu descumprimento na reversão do bem ao patrimônio do doador.

§ 2º Após formalização do Termo de Doação, autoriza o donatário a ocupar o imóvel descrito no art. 1º desta Lei, onde se obriga a:

- I** - zelar pelo imóvel, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente;
- II** - cobrir, às suas expensas, as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, e conservação e outras que recaiam sobre o bem imóvel;
- III** - efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o imóvel sob sua utilização;
- IV** - permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos do Departamento de

Patrimônio do Estado - DPE às instalações do imóvel, quando devidamente identificados e em missão de fiscalização.

Art. 3º A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP e o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR-IAPAR-EMATER ficam responsáveis pela fiscalização do cumprimento das obrigações previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 153/2025

Curitiba, data da assinatura digital.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 10, 65 e 66 da Constituição do Estado do Paraná, submeto à deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR-IAPAR-EMATER, a efetuar a doação, ao Município de São Mateus do Sul, do imóvel referente a um terreno rural, situado em Fluvópolis, no Município de São Mateus do Sul, registrado sob a Matrícula nº 12.344 do Registro de Imóveis de São Mateus do Sul, com área total de 330,00 m² (trezentos e trinta metros quadrados).

A proposta atende ao interesse público, uma vez que o imóvel a ser doado será utilizado para implantação de serviços municipais, em especial para a instalação de uma agroindústria, e ficará gravado com cláusula de inalienabilidade.

Ainda, a presente proposição se justifica em razão da exigência de autorização legislativa para a disposição de bens imóveis de propriedade estadual, conforme art. 10 da Constituição do Estado do Paraná.

Cumprе ressaltar que a proposta não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos arts. 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Certo de que este Projeto de Lei merecerá dessa Assembleia Legislativa necessário apoio e consequente aprovação.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO

Excelentíssimo Senhor
Deputado ALEXANDRE CURI
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL
Prot. 24.358.621-6

Documento: **15324.358.6216DoacaoSaoMateusdoSul.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 17/11/2025 14:23.

Inserido ao protocolo **24.358.621-6** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 17/11/2025 12:18.

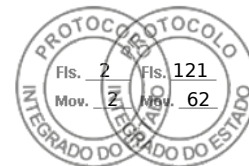


Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL



Of. nº 419/2025 – GAB

Em, 22 de julho de 2025.

Ao Senhor,
Richard Golba
Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER
IDR-Paraná
Curitiba – PR
Assunto: Solicitação de doação ou cessão de imóvel para instalação de agroindústria

Senhor Presidente,

Considerando as políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar e ao incentivo à agregação de valor à produção agropecuária local, vimos, por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria a doação ou cessão de uso do imóvel de matrícula nº 12.344, de propriedade da EMATER, situado no município de São Mateus do Sul, com a finalidade de implantar uma agroindústria.

A proposta visa fomentar a economia local, gerar empregos, promover o desenvolvimento sustentável e ampliar as oportunidades para os produtores rurais da região. A agroindústria será destinada ao beneficiamento e à industrialização de produtos de origem agropecuária, contribuindo diretamente para a valorização da produção local e para a inclusão produtiva das famílias do campo.

Cientes do comprometimento do IDR-Paraná com o desenvolvimento rural e da histórica cooperação com os municípios paranaenses, contamos com o apoio dessa respeitável instituição para viabilizar esta relevante iniciativa.

Desde já agradecemos a atenção dispensada e colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

FERNANDA GARCIA
SARDANHA:025608
50990

Assinado de forma digital por FERNANDA GARCIA SARDANHA:02560850990
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=29773922000113,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1,
cn=FERNANDA GARCIA
SARDANHA:02560850990
Dados: 2025.07.22 10:34:29 -03'00'

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, 431 – Centro

(42) 3912-7008
CNPJ 76.021.450/0001-22

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernanda Garcia Sardanha** em 22/07/2025 11:07. Inserido ao protocolo **24.358.621-6** por: **Fernanda Garcia Sardanha** em: 22/07/2025 11:07. Demais assinaturas na folha 2a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5d1e009dd941bd191b759140b151e2b**.

Inserido ao protocolo **24.358.621-6** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 17/11/2025 12:18. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **21399f7185b922cc582927541a6a607b**

Documento: **OFICION4192025GAB.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernanda Garcia Sardanha** em 22/07/2025 11:07.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Fernanda Garcia Sardanha** em 22/07/2025 10:34.

Inserido ao protocolo **24.358.621-6** por: **Fernanda Garcia Sardanha** em: 22/07/2025 11:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
5d1e009dd941bd191b759140b151e2b.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA – DAD
Nº 402/2025 – IDR-PARANÁ

PROTOCOLO: **24.358.621-6**

ASSUNTO: Doação de imóvel de propriedade do IDR-Paraná ao Município de São Mateus do Sul, Fluvópolis, por meio de proposição legislativa.

Declaro, na qualidade de ordenador de despesa, que a medida não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos artigos 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Responsabilizo-me pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incisos IX e XI, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, datado e assinado digitalment

Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente

Documento: **DADnr402x_2025.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Natalino Avance de Souza** em 07/10/2025 10:05.

Inserido ao protocolo **24.358.621-6** por: **Jose Venazio Voss** em: 07/10/2025 08:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
70da7a2c43fc22b47006747a9938a417.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO Nº 864/2025

A Mensagem nº 153/2025, de autoria do Poder Executivo, foi lida na Sessão Plenária do dia 17 de novembro de 2025, nos termos do inciso IV, art. 29 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à Diretoria Legislativa para análise e demais providências que forem necessárias.

Deputado **ALEXANDRE CURI**
Presidente



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 17/11/2025, às 16:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **864** e o
código CRC **1B7F6A3E4A0E6DF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8994/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 17 de novembro de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 1077/2025 - Mensagem nº 153/2025**.

Informo também que, em nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa

Curitiba, 17 de novembro de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 17/11/2025, às 16:59, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8994** e o
código CRC **1F7D6B3F4A0B9FD**